



Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal São Joaquim



DO: Hospital Municipal São Joaquim
PARA: Secretaria Municipal de Saúde
Ilma. Senhora Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Baião, 23 de abril de 2021

Assunto: Demanda justificando a necessidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.**

Senhora Secretária,

A considerar a necessidade de assegurar a prestação de serviços médicos aos munícipes, como forma de promover dignidade da pessoa humana, visando a melhor prestação dos serviços aos usuários de saúde do Município de Baião e respeitar o princípio fundamental da integridade do Sistema Único de Saúde – SUS.

A considerar que hodiernamente estamos em um período de pandemia da COVID – 19, logo, é indispensável garantir o direito ao atendimento médico no Hospital Municipal, para garante o atendimento à população e a cobertura da escala hospitalar pelo período mínimo necessário para conclusão dos estudos preliminares que balizaram um novo processo licitatório de ampla contratação.

A considerar que a Administração Pública Municipal deve assegurar a prestação de serviços médicos visto que são considerados essenciais e imprescindíveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde e a vida das pessoas.

Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralização dos serviços médicos, por tratarem-se de essenciais, a qual necessitam nesse momento de crise na saúde pública em que enfrentamos.

Assim, apresentamos a Planilha de quantitativos especificações abaixo:



Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal São Joaquim



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA C/TÍTULO DE ESPEC. GINECOLOGIA E OBST- HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: Reconhecido oficialmente da FEBRASGO (Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia) e da AMB (Associação Médica Brasileira) de que o médico pode atuar, de forma efetiva, como um especialista nessa área. 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do parto; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Ginecologista Obstetra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	1100,00
2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES - HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do procedimento; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Cirurgião Geral e demais atividades inerentes ao cargo. 7º - Fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, e Cirurgias Gerais de agendamento eletivo. PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	600,00
3	MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ÁREA COVID. ESPECIFICAÇÃO: 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;	HORA	1600,00



Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal São Joaquim



	7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS.		
4	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÃO: Realização e Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	HORA	1350,00

Na certeza que podemos ser atendidos, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Remilda Lobo Moreira
Diretora do Hospital Municipal São Joaquim

Remilda Lobo Moreira
Diretora Administrativa - HMSJ
CPF: 758.389.662 - 20
Portaria de nº. 30 / 2021 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

De acordo com solicitação da demanda, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, IV, para deflagrar processo administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação e atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Projeto Básico relativo ao objeto abaixo, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

2. DA JUSTIFICATIVAS:

2.1. A considerar a necessidade de assegurar a prestação de serviços médicos aos munícipes, como forma de promover dignidade da pessoa humana, visando a melhor prestação dos serviços aos usuários de saúde do Município de Baião e respeitar o princípio fundamental da integridade do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A considerar que hodiernamente estamos em um período de pandemia da COVID – 19, logo, é indispensável garantir o direito ao atendimento médico no Hospital Municipal, para garante o atendimento à população e a cobertura da escala hospitalar pelo período mínimo necessário para conclusão dos estudos preliminares que balizaram um novo processo licitatório de ampla contratação.

2.3. A considerar que a Administração Pública Municipal deve assegurar a prestação de serviços médicos visto que são considerados essenciais e imprescindíveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde e a vida das pessoas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralização dos serviços médicos, por tratarem-se de essenciais, a qual necessitam nesse momento de crise na saúde pública em que enfrentamos.

2.5. Deve ser dito que é indispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante o Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.6. É importante ressaltar que novo processo licitatório se encontra em andamento, apesar de ter demandado tempo maior que o esperado em sua fase interna, em razão da necessidade de realização de levantamentos e avaliações indispensáveis à sua organização e que venham suprir a nossa população.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. Após a realização de análise das propostas apresentadas pelas 03 (três) proponentes, resultou que a empresa **A R GONÇALVES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 22.802.226/0001-49**, apresentou a proposta mais vantajosa com os menores preços consoante a planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A R GONÇALVES EIRELI CNPJ: 22.802.226/0001-49					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA C/TÍTULO DE ESPEC. GINECOLOGIA E OBST- HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: reconhecido oficialmente da FEBRASGO (Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia) e da AMB (Associação Médica Brasileira) de que o médico pode atuar, de forma efetiva, como um especialista nessa área. 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do parto; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Ginecologista Obstetra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	1100,00	R\$ 123,00	R\$ 135.300,00
2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES - HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do procedimento; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento	HORA	600,00	R\$ 123,00	R\$ 73.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Cirurgião Geral e demais atividades inerentes ao cargo. 7º - Fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, e Cirurgias Gerais de agendamento eletivo. PLANTÕES DE 12 HORAS.				
3	MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ÁREA COVID. ESPECIFICAÇÃO: 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	1600,00	R\$ 123,00	R\$ 196.800,00
4	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÃO: Realização e Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	HORA	1350,00	R\$ 70,10	R\$ 94.635,00
VALOR TOTAL:					R\$ 500.535,00

4. DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO:

4.1. O Contrato desta presente contratação direta emergencial, terá **vigência de até 02 (dois) meses**, consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2. Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços.

4.3. O pagamento será efetuado no valor constante da Nota Fiscal acompanhada de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente ATESTADA pela Secretaria de Saúde de Baião.

4.4. A contratada para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:

4.4.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

4.4.4. Ordem de Compra;

4.4.5. Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

4.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecido pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº: BANCO: AGÊNCIA Nº

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.302.0004.2.139.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1.214.0000 – RECURSOS DO SUS(MAC)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Garantir a entrega do objeto contratual de acordo com o projeto básico.
- 6.2.** Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto durante o período da execução do contrato.
- 6.3.** Permitir a fiscalização da execução do objeto por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 6.4.** Não poderá subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.
- 6.5.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.
- 6.6.** A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.
- 6.7.** A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 15 (quinze) dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



após o início da execução dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.

7.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

7.4. Exigir da contratada que o fornecimento do objeto seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O preço é fixo e irrevogável.

8.2. Ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, nos termos contratuais e por força do Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Caso venha a ser comprovado, pelo contratante, que a contratada tenha prestado serviços a União, Estado ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente termo de contrato, até o término da prestação dos serviços, por preço inferior ao ajustado, a contratante adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias, da ocorrência, tais como custos incidentes, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

9.1.1. Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- 9.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.2. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

Baião, 04 de maio de 2021.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021

VALDOMIRA DO
SOCORRO
GUIMARAES
SANCHES:41074
459253

Assinado de forma
digital por VALDOMIRA
DO SOCORRO
GUIMARAES
SANCHES:41074459253
Dados: 2021.06.25
11:10:32 -03'00'

Valdomira do Socorro G. Sanches
Secretária Executiva de Saúde
Portaria n.º 004/2021 - GP
CPF 410.744.592-53